

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 87 de 2023, que “Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, o nome do Senhor LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira.”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 06 de dezembro de 2023, apreciando o Relatório sobre a Mensagem (SF) nº 87, de 2023, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Sr. LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira, nos termos do o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, e com o art. 383, II, do Regimento Interno do

Senado Federal, por unanimidade, com 19 (dezenove) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2023.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senador Jayme Campos, Relator